

[Revogado pela Instrução Normativa TRT3/GP 8/2013]

ATO REGULAMENTAR GP/DG N. 13, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

Institui o Sistema Único de Protocolo - SUP, em substituição ao Sistema de Protocolo PIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de imprimir maior celeridade, segurança e eficiência às rotinas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos gerais referentes à gestão de processos administrativos, com a finalidade de iniciar a implantação desses processos por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o ciclo vital dos documentos, quanto à criação, edição, controle de tramitação, armazenamento e disponibilização da informação;

CONSIDERANDO as disposições do <u>Ato Regulamentar nº 04, de 12 de dezembro de 2003</u>, que dispõe sobre a implantação do Programa de Gestão Documental no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental, especialmente aqueles relativos à racionalização da produção de documentos no suporte papel;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Único de Protocolo - SUP, em substituição ao Sistema de Protocolo PIC, para tramitação de documentos e/ou processos administrativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. A partir da vigência deste ato, o Sistema PIC será utilizado apenas para consultas.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ato Regulementar n. 13, de 9 de outubro de 2007. Diário Oficial do Estado de minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 11 out. 2007.

- Art 2º Todos os procedimentos relativos a processos e documentos administrativos que forem registrados no SUP terão a integridade e a confiabilidade dos dados resguardadas por meio de login e senha, que possuem caráter pessoal e intransferível.
- Art. 3º Caberá, obrigatoriamente, à unidade geradora do documento e à unidade receptora dos documentos de terceiros efetuarem o lançamento e a tramitação no SUP.
- Art. 4º A partir da vigência deste ato, as peças processuais e os documentos registrados anteriormente no Sistema PIC serão recadastrados no SUP, pela unidade na qual se encontram, e continuarão tramitando com o novo número recebido.

Parágrafo único. O número do Sistema PIC deverá constar como primeiro dado no campo DESCRIÇÃO do formulário do SUP.

- Art. 5º Os documentos que dispensam assinatura, tais como ofícios, pareceres e comunicações internas, não poderão ser impressos.
- § 1º A autoria dos documentos será identificada por meio do login e da senha.
- § 2º Para remessa, os documentos em formato .doc (Editor Word) deverão, preferencialmente, ser anexados no formato .pdf.
- $\S\ 3^{o}$ Os documentos já impressos poderão ser escaneados no formato .pdf.
- Art. 6º Os documentos que dependem de assinatura para sua validade deverão ser encaminhados por malote, depois de protocolizados.

Parágrafo único. Para agregar informações ao SUP, os documentos originais poderão ser escaneados no formato.pdf e anexados ao protocolo.

- Art. 7º Caberá à Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa, juntamente com a Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos e a Diretoria de Secretaria de Coordenação de Informática, viabilizar a implantação do SUP no âmbito deste Tribunal.
- Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Secretaria de Coordenação Administrativa e pela Diretoria de Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
 - Art. 9º Este Ato entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.
 - Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ato Regulementar n. 13, de 9 de outubro de 2007. Diário Oficial do Estado de minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 11 out. 2007.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2007.

TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI

Presidente